



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 20 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 163/2025**, de autoria de **VOSSA EXCELÊNCIA**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO MONTEIRO
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -

Considerando a Lei 971 de 10 de junho de 2022 que veio disciplinar vários assuntos relacionados aos cemitérios de administração do município, principalmente quanto a concessionários, condição que anteriormente era superficial, ampla e irrestrita;

Considerando que o Cadastro que era antigo, com as diretrizes da nova legislação é que temos efetivamente realizado os ajustes com embasamento legal;

Considerando a grande quantidade de sepulturas concessionadas sob a administração do município (11.000 Sepulturas no Cemitério São Bento + 4600 no Cemitério dos Britos);

Considerando a reduzida equipe da Gerencia de Cemitérios que tem por essencial atribuição realizar sepultamentos, e com a nova legislação, adequar o cadastro existente e complementando-o conforme a exigência legal, como regulamenta o Art. 16;

Considerando que esta Lei é quem instituiu cobrança de preço público anual pela manutenção das áreas comuns em seu Art.18, Parágrafo Único, automaticamente abrangendo o Cemitério São Bento que até então não possuía tal cobrança, é imprescindível que o cadastro esteja correto com titular vivo. Em meio a regularização, esta informação ainda não está disponível de forma precisa para todas as sepulturas;

Informamos que apesar de termos recebido muitos pedidos para a regularização (na presente data ultrapassa a casa de 9350 pedidos), grande parte deles ainda não teve seu processo analisado, e conseqüentemente, sem o DEFERIMENTO, e por conseguinte sem titular de concessão legalmente estabelecido.

Apesar dos colaboradores da Gerencia de Administração de Cemitérios (G.A.C.) não medirem esforços para que a documentação seja analisada e regularizada, há um déficit nas conclusões.

Concluindo:

O lançamento e emissão do boleto de manutenção anual com o preço público pertinente (baseado na metragem da sepultura para o cemitério São Bento e no tipo de sepultura para o Cemitério dos Britos) somente pode ser realizado após assinatura do Contrato, ou constatação de que se trata de sepultura com titular vivo antes da publicação da Lei em 11/06/2022. Enquanto não assina, e sem determinação legal, não podemos realizar o referido lançamento.

No momento, o sistema não dispõe de auto impressão (que está atrelada a condição anteriormente mencionada, de lançamento).

Considerando que a administração se encontra com as instalações no Cemitério dos Britos, é necessário que o contribuinte compareça ao local onde a administração funciona e onde concentra o pessoal, para a retirada do boleto.

Também informamos que no momento pode ser solicitado pelo e-mail: cemiteriosaobento@araraquara.sp.gov.br, cujo modo será aperfeiçoado e amplamente divulgado.

Outro fator que tem contribuído para a informação não ser precisa (no momento), é que todo início de ano, há o reajuste da UFM (que estabelece o valor cujos preços públicos praticados pelos cemitérios são estabelecidos em quantidades de UFM). E como a deste ano ainda não foi reajustada, somente poderemos gerar manutenção anual de 2025 a partir da atualização da mesma (sem data definida).

E quanto a ter um guichê no paço, no momento não é possível, tendo em vista que é necessário saber manusear o SICEM (Sistema de Cemitério) para que a emissão possa se dar da forma correta e que os contribuintes não sejam lesados.

—
Lucas Turetta de Alencar

Coordenador Executivo de Serviços Públicos